



ORDEM DE SERVIÇO Nº 5/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o inc. VI do art. 20 do Regimento deste Legislativo, aprovado pela Resolução nº 1.178, de 16 de julho de 1992, bem como tendo em vista o art. 55 da Lei Municipal nº 5811, de 08 de dezembro de 1986, que estabelece o Sistema Classificado de Cargos e Funções desta Câmara Municipal

considerando a necessidade de qualificar o uso do espaço interno do Plenário Otávio Rocha nos dias de sessões plenárias;

considerando a necessidade de normatizar o acesso de servidores e visitantes nas sessões plenárias;

considerando a necessidade de adaptação às normas de segurança sanitária, com vistas ao cumprimento da legislação vigente referente à pandemia; e

considerando a necessidade de melhoria da circulação no Plenário Otávio Rocha em dias de sessão,

ESTABELECE

Art. 1º O acesso ao Plenário Otávio Rocha em dias de sessão plenária, no que se refere às atividades do mandato parlamentar, será feito por um servidor de cada gabinete, designado pelo parlamentar, devidamente identificado com crachá específico para este fim.

§ 1º Os crachás serão distribuídos pela Seção de Segurança e Vigilância aos gabinetes parlamentares, mediante recibo, ficando a cargo do(a) vereador(a) a sua distribuição.

§ 2º Os servidores designados ficarão responsáveis pela guarda do crachá, obediência às normas de conduta no Plenário, bem como pelos custos da perda e ou extravio do referido documento.

Art. 2º Para melhor atuação dos parlamentares, o servidor designado para atuação no Plenário pelos gabinetes deverá basear suas atividades nas cadeiras identificadas com o nome do(a) vereador(a), permanecendo nelas durante toda a sessão plenária, exceto nos momentos em que for assessorar o parlamentar, ao fim do que deve retornar ao respectivo assento.

Parágrafo único. A este servidor não é permitido ficar em outras áreas do Plenário durante as sessões.

Art. 3º Aos visitantes acompanhantes de autoridades que estiverem participando das atividades do Plenário são reservados lugares específicos para sua acomodação, onde devem permanecer, exceto quando solicitados a se dirigirem a outro local.

Parágrafo único. Acompanhantes excedentes ao número de assentos previstos para este fim, devem ficar fora da área exclusiva aos vereadores, solicitando à segurança para serem encaminhados a local adequado para sua permanência.

Art. 4º O café servido nas máquinas da copa do Plenário Otávio Rocha é de consumo exclusivo dos parlamentares, autoridades convidadas e dos componentes da Mesa, conforme contrato de serviço.

Art. 5º Casos omissos nesta Ordem de Serviço serão analisados pela Diretoria Geral, que encaminhará sua decisão à Presidência.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 21 DE JULHO DE 2022.

**Ver. Idenir Cecchim,
Presidente.**



Documento assinado eletronicamente por **Idenir Cecchim, Presidente**, em 21/07/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0416050** e o código CRC **D03058FD**.